



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 23, de 10 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006464/2022-36 e o que ficou decidido em sua 319ª reunião extraordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de chamada para seleção de servidora ou servidor docente para atuar como Coordenadora ou Coordenador de Programa Institucional – Residência Pedagógica – PRP, nos termos anexos a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
11/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 11/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0726989** e o código CRC **BF76F72F**.

ANEXO

CHAMADA INTERNA DA UNIFAL-MG PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE – torna pública a Chamada para Seleção de Coordenador(a) Institucional para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP, regulamentado pela [Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022](#) e pelo [EDITAL CAPES 24/2022](#).

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Requisitos para participação na chamada pública interna e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) Institucional:

I - possuir título de mestre ou de doutor;

II - se vinculado a IES pública, pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - se vinculado a IES privada, ser contratado em regime integral ou parcial com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:

a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

g) docência na educação básica (função docente).

1.2. Para se inscreverem nesta chamada, os(as) interessados(as) devem enviar e-mail à Secretaria Geral (secger@unifal-mg.edu.br) até às 11h, do dia 16 de maio de 2022, informando seu interesse em participar da seleção para Coordenador(a) do PRP, acompanhado de documentação comprobatória dos requisitos para participação na chamada, conforme item 1.1.

1.2.1. Os documentos comprobatórios devem ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo e organizados na ordem apresentada no item 1.1.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita pelo CEPE, de acordo com a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), na 320ª reunião Ordinária do Conselho, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I - maior titulação;

II - maior número de itens contemplados dentre os previstos no inciso VI descrito acima;

III - maior tempo de experiência como docente do ensino superior;

IV – maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os(as) candidatos(as) para a função de Coordenador(a) Institucional do PRP devem estar cientes das normas constantes na [Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência

Pedagógica - PRP e no [EDITAL CAPES 24/2022](#), que tem como objetivo selecionar propostas para implementação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

Referência: Processo nº 23087.006464/2022-36

SEI nº 0726989



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 24, de 10 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006481/2022-73 e o que ficou decidido em sua 319ª reunião extraordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de chamada para seleção de servidora ou servidor docente para atuar como Coordenadora ou Coordenador de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, nos termos anexos a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
11/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 11/05/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727016** e o código CRC **99D9E802**.

ANEXO

CHAMADA INTERNA DA UNIFAL-MG PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE – torna pública a Chamada para Seleção de Coordenador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, regulamentado pela [Portaria GAB nº 83, de 27 de abril de 2022](#) e pelo [EDITAL CAPES 23/2022](#).

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Requisitos para participação na chamada pública interna e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) Institucional:

I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

1.2. Para se inscreverem nesta chamada, os(as) interessados(as) devem enviar e-mail à Secretaria Geral (secger@unifal-mg.edu.br) até às 11h, do dia 16 de maio de 2022, informando seu interesse em participar da seleção para Coordenador(a) do PIBID, acompanhado de documentação comprobatória dos requisitos para participação na chamada, conforme item 1.1.

1.2.1. Os documentos comprobatórios devem ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo e organizados na ordem apresentada no item 1.1.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita pelo CEPE, de acordo com a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), na 320ª reunião Ordinária do Conselho, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I - maior titulação;

II - maior número de itens contemplados dentre os previstos no inciso VI descrito acima;

III - maior tempo de experiência como docente do ensino superior;

IV – maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os(as) candidatos(as) para a função de Coordenador(a) Institucional do PIBID devem estar cientes das normas constantes na [Portaria GAB nº 83, de 27 de abril de 2022](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e no [EDITAL CAPES 23/2022](#), que tem como objetivo selecionar propostas para o desenvolvimento de projetos institucionais de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

Referência: Processo nº 23087.006481/2022-73

SEI nº 0727016



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 25, de 10 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006503/2022-03 e o que ficou decidido em sua 319ª reunião extraordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CEPE nº 17, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
11/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 11/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0727040** e o código CRC **A5B6EF64**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 26, de 19 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006464/2022-36 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o nome do servidor Frederico Augusto Toti, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para atuar como Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica – PRP, de acordo com as normas do Edital 24/2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733164** e o código CRC **3B3AA8A3**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 27, de 19 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006481/2022-73 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o nome da servidora Rosângela Rodrigues Borges, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, para atuar como Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, de acordo com as normas do Edital 23/2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733186** e o código CRC **11509E51**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 28, de 19 de maio de 2022

Regulamenta o rito provisório de fornecimento de Programas de Ensino Compilados enquanto estão ocorrendo os procedimentos de regularização dos documentos não localizados do acervo acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005839/2022-41 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Consuni nº 18, de 28 de maio de 2021, que aprovou a Política Arquivística da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO a Resolução Consuni nº 32, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a regularização da custódia, gestão documental e segurança do acervo acadêmico da UNIFAL-MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1415, de 19 de junho de 2019, que estabelece os valores e os prazos para atendimento referente aos serviços oferecidos por esta Universidade, por meio do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico – DRGCA e seus setores nos *Campi* de Poços de Caldas e Varginha,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o rito provisório de fornecimento de Programas de Ensino Compilados enquanto estão ocorrendo os procedimentos constantes na Resolução nº 32/2022, relacionados à regularização dos documentos não localizados do acervo acadêmico, nos seguintes termos:

Art. 2º Em casos extraordinários, que demandem resposta tempestiva ao usuário, ficam os colegiados de cursos autorizados a emitir certidões referentes a programas de ensino compilados ainda não localizados ou reconstituídos, mediante cotejo em programas de ensino similares ou em outros documentos do acervo acadêmico.

§ 1º As certidões emitidas devem fazer referência à fonte documental de onde se extraíram as informações que compõem o teor do Programa de Ensino Compilado e atestar para, se necessário, que ocorra a arguição da confiabilidade dos Programas de Ensino Compilados emitidos em caráter de urgência.

§ 2º Entende-se por Certidão o documento emanado de servidor da UNIFAL-MG, mediante o qual se transcreve algo já registrado em processo, livro ou documento do acervo da universidade. O texto da Certidão deve conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: À pedido de certifico que as informações do Programa de Ensino compilado anexo foram retiradas dos seguintes documentos ...

Art. 3º Uma vez localizado ou reconstituído o documento solicitado, o Departamento de Registro Geral e Controle Acadêmico deverá remeter este documento ao requerente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
19/05/2022

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às



08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733211** e o código CRC **6F94B24F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 29, de 19 de maio de 2022

Altera o art. 3º da Resolução CEPE nº 10/2019, que trata do processo de Avaliação para Aproveitamento de Estudos por estudantes de graduação da UNIFAL-MG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011830/2018-92 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 10, de 9 de abril de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece a Regulamentação sobre o Processo de Avaliação para Aproveitamento de Estudos por estudantes de graduação da UNIFAL-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A realização do processo de Avaliação para Aproveitamento de Estudos, em qualquer das modalidades, será convocada por edital específico publicado pela Pró-Reitoria de Graduação, e atenderá os prazos de inscrição e recursos previstos no calendário acadêmico." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733232** e o código CRC **E109A277**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 30, de 19 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005005/2022-35 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 50% (cinquenta por cento) do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP de forma remota, com aulas síncronas, mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º Delegar competência à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que delibere sobre casos análogos de solicitação de funcionamento de cursos/disciplinas de forma remota, com aulas síncronas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733312** e o código CRC **9D3B688A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CEPE nº 31, de 19 de maio de 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005621/2022-96 e o que ficou decidido em sua 320ª reunião ordinária, realizada em 19 de maio de 2022, resolve:

Art.1º Aprovar a alteração da dinâmica curricular do Programa de Pós-graduação em Física no Sistema Acadêmico, para que os créditos totais e a carga horária para integralização do curso sejam distribuídos da seguinte forma: dissertação - 26 (vinte e seis) créditos = 390 (trezentas e noventa horas) horas; disciplinas obrigatórias - 12 (doze) créditos = 180 (cento e oitenta) horas; disciplinas eletivas - 04 (quatro) créditos = 60 (sessenta) horas; estágio docente - 02 (dois) créditos = 30 (trinta) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) créditos e 660 (seiscentas e sessenta) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

19/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 20/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733326** e o código CRC **203DAB77**.